 **EDITAL Nº 001/2023**

# CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

 O Município de Protásio Alves-RS, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para Edital de Premiação para agentes culturais relativos ao art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, consoante a Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023, conforme regulamento e prazos a seguir estabelecidos**:**

# REGULAMENTO

 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos já apresentados pelos agentes culturais do Município Protásio Alves – RS.

Deste modo, a Secretaria Municipal do turismo, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

# OBJETO

* 1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Protásio Alves, observada a categoria descrita no Anexo I.
	2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem

exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

# VALORES

* 1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 12.198,02 (doze mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos).
	2. A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº - 10.01.13.392.0230.1009/3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  **Fonte de Recurso: Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art 8º Demais Àreas da Cultura. Recurso: 1184 – Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas da Cultura.**
	3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

# TRIBUTAÇÃO

* 1. Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.
	2. Os bens e rendas do patrimônio indígena gozam de plena isenção tributária, sendo por isso isentos de imposto de renda, conforme art. 60 da Lei 6.001/1973.
	3. As instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis, que prestem serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição de grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, são isentas de imposto de renda, conforme art. 15 da Lei 9.532/1997.

# QUEM PODE SE INSCREVER

* 1. Poderão se inscrever neste Edital agentes culturais da área artística e cultural com atuação comprovada no Município de Protásio Alves-RS.
	2. Na hipótese de candidatos que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), comunidades indígenas, quilombos, será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
	3. A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, por meio da assinatura de declaração de anuência, de acordo com os Anexos III ou IV, conforme o caso.

# QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

* 1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:
1. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
2. - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
3. - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
4. - Sejam servidores públicos municipais ativos, conforme vedações da **Lei 552/2001** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Protásio Alves).
	1. A pessoa que integrar Conselho Municipal da Cultura, poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
	2. Quando se tratar de candidatos Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.
	3. A participação de candidatos nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

# COTAS

* 1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
1. no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
2. no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.
	1. Os candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
	2. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante.
	3. Em caso de desistência de candidatos aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
	4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
	5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
	6. Para concorrer às cotas, os candidatos deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição.
	7. Para fins de verificação da autodeclaração no caso das cotas, será realizado procedimento de heteroidentificação.
		1. O Comitê Gestor que será composta por 3 (três) pessoas, sendo 1 (um) servidor da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, 1 (um) representante da Sociedade Civil, 1(um) representante da Área Culltural e seus suplentes.
		2. O Comitê realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.
		3. É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.
		4. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.
		5. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e em eventual recurso.
	8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
3. - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
4. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5. - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
6. - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
	* 1. Os interessados deverão anexar ao formulário a Declaração, Anexo IX, preenchida e assinada.
	1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 6.9.
	2. Não sendo admitido no processo de heteroidentificação para concorrer as cotas, o projeto será encaminhado para avaliação com os demais candidatos de ampla concorrência.

# ETAPAS DO EDITAL

* 1. A seleção dos candidatos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
1. - Inscrição dos candidatos;
2. - Análise da atuação cultural dos candidatos; III - Premiação.

# INSCRIÇÃO

As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas apartir do dia **11 de outubro até o dia 25 outubro de 2023**, mediante o envio da documentação necessária através do email turismo@protasioalves.rs.gov.br, ou entrega presencial de forma física, na Casa da Cultura , junto à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.

* 1. O candidato deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
		1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, Anexo II;
	2. Para garantir a inscrição dos candidatos que sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12:00h, e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - Rua Maximiliano de Almeida, nº 41 – Centro, Protásio Alves-RS.
	3. Para os casos em que o candidato precisar de computador, internet e auxílio na inscrição do projeto, a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - Rua Maximiliano de Almeida, nº 41 – Centro, Protásio Alves-RS prestará atendimento externo de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12:00h, e das 13h às 17h.
	4. O candidato, ou terceiro que o indicar, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.
	5. Cada candidato poderá concorrer no Edital com apenas 01 (uma) inscrição.
		1. Caso seja verificado mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada, para avaliação, a última enviada.
	6. O candidato, ou o terceiro que o indicar, deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais de comunicação do Município de Protásio Alves-RS.
	7. A inscrição somente será efetivada após o envio de confirmação do recebimento pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.
	8. É de responsabilidade do candidato, ou o terceiro que o indicar, acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação da inscrição.
	9. Serão desclassificadas as inscrições que:
1. - Forem enviadas por outro meio que não o do e-mail;
2. - Forem enviadas com arquivos corrompidos, que não abrirem e/ou ilegíveis;
3. - Não tenham o e-mail com o número de protocolo, emitido pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital.

# ANÁLISE DA ATUAÇÃO CULTURAL

* 1. Entende-se por análise da atuação cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das contribuições e trajetória dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
	2. A seleção dos candidatos será realizada pela Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
		1. O Comitê será formado por representantes intituído por meio do Decreto Executivo nº 967/2023, e nomeados através da Portaria nº 1624/2023, que ficará responsável pela análise de mérito dos candidatos inscritos.
		2. Caberá à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos a coordenação dos trabalhos do Comitê.
	3. Cada inscrição será avaliada por 3 (três) pareceristas.
	4. O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo é soberano quanto ao mérito das decisões.
	5. Os membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo ficarão impedidos de participar da apreciação de inscrições que estiverem em processo de seleção nos quais:
1. - Tenham interesse direto na matéria;
2. - Tenham participado como colaborador ou tenham participado da instituição candidata nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
3. - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
	1. O membro do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar na avaliação da inscrição que declarar-se impedido, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
	2. Para a análise da atuação cultural dos candidatos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
	3. Contra a decisão da fase de análise de atuação cultural, caberá recurso, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
	4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
	5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de atuação cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Protásio Alves, no site da Prefeitura ([www.protasioalves.rs.gov.br](http://www.protasioalves.rs.gov.br)**).**

# REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

* 1. Caso não sejam preenchidas a vaga deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em um novo Edital, ou restituídos ao Tesouro Nacional, conforme orientação do Decreto nº 11.525/2023.

# PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

* 1. Finalizada a etapa de análise de atuação cultural, o candidato será convocado por e- mail ou telefone a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital.
		1. No ato da assinatura do Recibo, o candidato deverá informar os dados da conta bancária, em seu nome, para o recebimento dos recursos deste Edital.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O candidato, ou o terceiro que o indicar, será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Protásio Alves do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.
	2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade do candidato, ou o terceiro que o indicar.
	3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.
	4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
	5. Os dados informados na inscrição serão tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n° 13.709/2018.
	6. Ao realizar a inscrição, o candidato, ou o terceiro que o indicar, autoriza a Secretaria Municipal da Cultura a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.
	7. Os ônus da participação neste Edital, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do candidato, ou o terceiro que o indicar.
	8. A prestação de informações não será exigida por não existirem obrigações futuras impostas aos agentes culturais premiados.
	9. A Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do e-mail turismo@protasioalves.rs.gov.br, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.
	10. Finalizado o processo seletivo, o resultado será divulgado no site da Prefeitura de Protásio Alves e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura (www.protasioalves.rs.gov.br) .
	11. Apenas as inscrições selecionadas serão comunicados por *e-mail* para providenciar a assinatura do Recibo.
	12. Contra a decisão do resultado final, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
	13. O candidato poderá ser contemplado em somente um dos editais realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
		1. Caso o candidato tenha se inscrito em mais de um Edital, será considerado contemplada a inscrição que primeiro tiver seu resultado final divulgado, sendo as demais inscrições desclassificadas.
	14. Os candidatos que concorrerão as vagas desse Edital serão classificados por ordem decrescente de notas.
		1. No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do candidato contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.
	15. A Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A Secretaria sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.
	16. Os casos omissos porventura existentes neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos.
	17. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.protasioalves.rs.gov.br](http://www.protasioalves.rs.gov.br)
	18. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail  turismo@protasioalves.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3276-1322, na Casa da Cultura.

12.19. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Valore e Vaga; Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Anuência para Trajetória Individual;

Anexo IV - Declaração de Anuência para Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo; Anexo VI - Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;

Anexo VII - Modelo de Recurso;

Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IX - Declaração de Pessoa Jurídica para concorrer às cotas.

SECRETARIA MUNIICPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS DE PROTÁSIO ALVES-RS, 11 de outubro de 2023.

 **Roberto Prigol**

**Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos**

# ANEXO I CATEGORIAS

1. **CATEGORIA DE VALOR E VAGA.**
	1. O presente Edital possui o valor total de R$ 12.198,02 (doze mil cento e noventa e oito reais com dois centavos) conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CATEGORIA DE VALOR** | **Nº MÁXIMO DE VAGA PARA PROJETO CONTEMPLADO** | **TOTAL DE VALOR**  |
| R$ 12.198,02 | 1 | R$ 12.198,02 |
| **TOTAL** | R$ 12.198,02 |

# CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

* 1. Serão compreendidos na categoria premiação:
1. – Categoria R$ 12.198,02 (doze mil cento e noventa e oito reais com dois centavos) Prêmio Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais:

Grupos, espaços e entidades com reconhecida atuação na área artística e cultural no município de Protásio Alves.

# ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Premiação

- E-mail:

# Você é candidato à premiação, ou quer indicar alguém para premiação?

( ) Sou candidato à premiação

( ) Vou indicar alguém para a premiação

# Se você vai indicar alguém para a premiação:

Se você está preenchendo esse cadastro, você clicou em “Vou indicar alguém para a premiação”, na pergunta anterior.

* Seu Nome completo/Nome social, ou do representante legal, no caso de CNPJ:
* Seu Número do CPF ou CNPJ:
* Cópia dos seus documentos ou do representante legal (com RG e CPF): (Anexe apenas 01 (um) arquivo)
* Seu e-mail:
* Seu telefone:
* Seu endereço completo, com CEP:
* Anexe a declaração (conforme modelo (Anexos III ou IV, conforme o caso) preenchida e assinada pelo candidato indicado ou pelo representante do grupo/coletivo indicado. (Anexe apenas 01 (um) arquivo)

Todas as informações e documentos solicitados a seguir são a respeito do candidato.

* Em qual faixa de valor o candidato vai concorrer?
* ( ) R$ 12.198,02 (doze mil cento e noventa e oito reais com dois centavos) Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais

# Cadastro Trajetória Individual

* Nome completo/Nome social:
* Nome Artístico:
* Número do CPF:
* Cópia dos documentos (com RG e CPF):

(Anexe apenas 01 (um) arquivo em formato .pdf, com até 10MB)

* E-mail:
* Telefone:
* Endereço completo, com CEP:
* Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

* Declaro, para os devidos fins que sou (Autodeclaração):

( ) LGBTQIAPN+

( ) Hétero

( ) Prefiro não declarar

* Declaro, para os devidos fins que sou (Autodeclaração):

Raça, cor ou etnia:

( ) Preta ( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca

* + Declaro, para os devidos fins, que sou uma pessoa com deficiência - PCD (Autodeclaração):

( ) Não

( ) Sim - Auditiva ( ) Sim - Física

( ) Sim - Visual

( ) Sim - Intelectual ( ) Sim – Múltipla

* Há quantos anos você atua na área artística e cultural no município de Protásio Alves:
* Conte-nos sua trajetória na área artística e cultural no município de Protásio Alves:
* Qual o impacto do seu trabalho no município de Protásio Alves?

Fale da abrangência do seu trabalho e da equipe e parceiros envolvidos:

* Enumere seus projetos, trabalhos e ações mais relevantes:
* Anexe Currículo/Portfólio:

(Anexe apenas 01 (um) arquivo em formato)

# Anexos complementares

Insira aqui anexos que corroborem com a avaliação da sua candidatura, tais como: cartazes, folders, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Você é responsável pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos.

* Anexos complementares:

(Anexe apenas 01 (um) arquivo).

# Cadastro Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais

* + Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não

( ) Sim

# Representação de coletivo:

Essa seção deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Ver modelo de declaração disponibilizado no Anexo V deste Edital.

* Nome do Grupo/Coletivo:
* Declaro, para os devidos fins que somos:

( ) Grupo/Coletivo composto majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.

( ) Grupo/Coletivo composto majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência .

( ) Grupo/Coletivo composto majoritariamente por mulheres.

( ) Grupo/Coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

* Anexe a declaração (conforme modelo (Anexo V) preenchida e assinada pelos componentes do grupo/coletivo.

(Anexe apenas 01 (um) arquivo)

# Cadastro Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais

* Nome do grupo, espaço, entidade:
* Razão social (se houver):
* Nº do CNPJ (se houver):
* Endereço completo, com CEP:
* Representante legal - Nome completo/Nome social:
* Representante legal - Número do CPF:
* Representante legal - Cópia dos documentos (RG e CPF):

Anexe apenas 01 (um) arquivo)

* E-mail de contato:
* Telefone de contato:
* Representante legal - Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

* Declaro, para os devidos fins que somos:

( ) Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.

( ) Pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

( ) Pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.

( ) Pessoa jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

* Declaro, para os devidos fins, que sou: (Autodeclaração) Representante legal - Raça, cor ou etnia:

( ) Preta ( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca

* Caso opte por concorrer às cotas, anexe, conforme modelo Anexo IX, a Declaração de Pessoa Jurídica para concorrer às cotas.

(Anexe apenas 01 (um) arquivo)

* Eu, Representante legal, declaro, para os devidos fins, que sou uma pessoa com deficiência - PCD (Autodeclaração):

( ) Não

( ) Sim - Auditiva ( ) Sim - Física

( ) Sim - Visual

( ) Sim - Intelectual ( ) Sim – Múltipla

* + Há quantos anos seu grupo, coletivo, entidade, atua na área artística e cultural no município de Protásio Alves:
	+ Conte-nos a trajetória do seu grupo, coletivo, entidade, na área artística e cultural, no município de Protásio Alves.
	+ Qual o impacto do seu trabalho no município de Protásio Alves?

Fale da abrangência do trabalho do seu grupo, coletivo, entidade e também da equipe e parceiros envolvidos:

* + Enumere seus projetos, trabalhos e ações mais relevantes
	+ Anexe Currículo/Portfólio do seu grupo, coletivo, entidade:

(Anexe apenas 01 (um) arquivo)

# Anexos complementares

Insira aqui anexos que corroborem com a avaliação da sua candidatura, tais como: cartazes, folders, folhetos, materias de jornal, sites e links da internet, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Você é responsável pela qualidade visual e conteúdo dos arquivos.

* Anexos complementares:

(Até 10 arquivos).

Pronto!

Depois de enviar, você receberá a confirmação da sua.

Acompanhe as próximas etapas do Edital no site da Prefeitura de Protásio Alves/RS.

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA TRAJETÓRIA INDIVIDUAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelo candidato indicado.

Eu, (NOME DO INDICADO), CPF nº , declaro que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio Trajetória Individual, deste Edital.

Protásio Alves-RS, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Nome e assinatura do indicado.

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA GRUPOS, ESPAÇOS E ENTIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelo representante do grupo, coletivo ou entidade indicado.

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO OU ENTIDADE), CPF nº

 \_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio Grupos, Espaços e Entidades Artísticas e Culturais, deste Edital.

Protásio Alves-RS, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

Nome e assinatura do representante.

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

# NOME DO GRUPO, ESPAÇO OU ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

# DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo, espaço ou entidade [NOME DO GRUPO, ESPAÇO OU ENTIDADE], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DOINTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | PESSOA LGBTQIAPN+ NEGRA OU INDÍGENA? | ASSINATURAS |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

# ANEXO VI

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. O Comite Gestor atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS GERAIS** |  |
| **Critério** | **Pontuação Máxima** | **Pontuação Obtida** |
| **1) Tempo de atuação no Município de Protásio Alves.**Até 5 anos: 5 pontos6 a 15 anos: 10 pontos16 a 25 anos: 15 pontosmais de 25 anos: 20 pontos | 20 |  |
| **2) Contribuição artística e cultural para o Município de Protásio Alves.**(A análise deverá considerar a trajetória do candidato, na área artística e cultural, por meio das ações, atividades e projetos desenvolvidos no município de Protásio Alves). | 80 |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | **100** |  |

* 1. Além da pontuação dos critérios gerais, o proponente poderá receber um bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA CANDIDATOS** |
| **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| Candidatos mulheres. | 10 |
| Candidatos LGBTQIAPN+. | 10 |
| Candidatos negros ou indígenas. | 10 |
| Candidatos com deficiência. | 10 |
| Candidatos pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. | 10 |
| Candidatos pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+. | 10 |
| Candidatos pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. | 10 |
| Candidatos pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | 10 |

1. A pontuação final de cada candidato será atribuída com base na média das avaliações realizadas por cada parecerista, conforme item 9 do Edital.
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o candidato que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios gerais, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o candidato.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 2, 1, respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados os critérios de maior idade do candidato pessoa física, e de maior tempo de fundação do candidato pessoa jurídica.
6. Serão considerados classificados os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
7. Serão desclassificados os candidatos que:
8. - receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios gerais;
9. - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

# ANEXO VII MODELO DE RECURSO

**RECURSO**

# NOME DO CANDIDATO:

**Nº PROTOCOLO:**

Eu, (nome do candidato ou Representante Legal), CPF, n.º , venho interpor o presente RECURSO, pelos motivos a seguir expostos.

# – DOS MOTIVOS:

(expor neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão)

# – DO PEDIDO:

(explique neste campo o que deseja).

"REQUER-SE, portanto, que sejam apreciados os motivos da discordância em relação à decisão e que seja emitida nova decisão."

Protásio Alves, de ­­­\_\_\_\_\_\_de 2023

( nome e assinatura do candidato)

# ANEXO VIII

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Nome do candidato: Nº do CPF ou CNPJ: Dados bancários:

Premiado:

( ) R$ 12.198,02 (doze mil cento e noventa e oito reais com dois centavos)

Declaro que recebi a quantia de (valor numérico e por extenso) na presente data, relativa ao Edital de Premiação para Agentes Culturais, do Município de Protásio Alves.

Protásio Alves-RS, de de 2023

( nome e assinatura do premiado)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PARA CONCORRER ÀS COTAS**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidatos pessoa jurídica (CNPJ) que preencham os requisitos estabelecidos no item 6.9 do Edital.

Eu, (Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio do meu representante legal ( nome do representante Legal), CPF, n.º , DECLARO, sob as penas da Lei, que apresento meu quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; ou que apresento pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; ou que a equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; ou outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| NOME DOINTEGRANTE | CPF Nº | PESSOA NEGRA OU INDÍGENA? | ASSINATURAS |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |